



**LEI Nº 1.628 DE 09 DE ABRIL DE 2014.**

**ALTERA AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.340 DE 21 DE MARÇO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.340 de 03 de Março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - O conselho que se refere o artigo 1º é constituído por membros titulares, acompanhados de seus suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- I. Dois representantes do Poder Executivo Municipal;
- II. Um representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais;
- III. Um representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;
- IV. Um representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais;
- V. Dois representantes dos pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais;
- VI. Dois representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública;
- VII. Um representante do Conselho Tutelar;
- VIII. Um representante do Conselho Municipal de Educação;



**Art. 2º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nºs. 1.356/2007 e 1.398/2008.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

FRONTEIRA – MG., 09 DE ABRIL DE 2014.

  
**NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**APARECIDA DE ANDRADE BORGES**  
Auxiliar de Secretaria